**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - AQUISIÇÕES**

Em atendimento à INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a primeira fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação; descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico.

**I - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1. Constitui objeto deste documento a aquisição de equipamentos eletrônicos e de informática e acessórios de informática visando atender às necessidades da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia. Tal ação justifica-se tendo como base o Item 04 do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação 2017-2022 da CODEVASF, que visa garantir a estrutura de TI apropriada para as atividades administrativas e finalísticas - atender às metas e padrões estabelecidos e proporcionar os recursos tecnológicos necessários para o adequado desempenho das atividades administrativas e finalísticas, visando dar condições à realização das atividades laborais dos empregados da CODEVASF -2ªSR objetivando a execução de políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino.
   1. Com a crescente demanda da sociedade pelos serviços executados pela CODEVASF -2ªSR, a CODEVASFnecessita manter e também melhorar seu parque de informática, equipando a Superintendência com as melhores tecnologias de hardware e software no intuito de garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados em sua área de abrangência. A grande demanda se aplica especialmente nesta época de pandemia, de forma que a 2ª/GRG/UTI planeja o certame em questão visando o cumprimento das atividades laborais de seus empregados, e naturalmente propõe uma infraestrutura adequada de equipamentos de informática e suprimentos de impressão que garantam a continuidade das atividades meio e fim, sem prejuízo a sociedade.

**II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Dos Normativos que Disciplinam a Contratação

2.1.1. O procedimento obedecerá, integralmente, aos seguintes normativos:

a) Lei nº 10.520/2002

b) Lei nº 13.303/2016

c) IN nº 40/2020

d) Decreto nº 10.024/2019

e) Decreto nº 7.892/2013.

2.2. A partir da aquisição dos equipamentos eletrônicos e de informática e acessórios de informática, proporcionar condições de realização do trabalho aos empregados da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, bem como ter os bens para disponibilização de aquisição por emenda parlamentar visando doação para entidades que necessitam após finalização de vida útil do equipamento dentro da empresa.

2.3. Motivação da contratação:

1. Benefícios diretos e indiretos que resultarão das aquisições:

Com a aquisição dos equipamentos eletrônicos, de informática e suprimentos de impressão, a 2ªSR proporciona aos empregados ferramentas essenciais para a execução trabalho, visto que a utilização de recursos tecnológicos na última década têm crescido sobremaneira em relevância e abrangência, abarcando os mais diversos setores da empresa. E considerando o período atual de pandemia, em que praticamente todo o fluxo laboral tem convergido para o universo tecnológico, é primordial que a empresa proveja o colaborador com o máximo de qualidade ferramental;

1. Conexão entre a contratação e o planejamento existente:

Fornecer ferramentas de trabalho aos empregados, buscando viabilizar o desenvolvimento de ações que promovam o desenvolvimento nos municípios que fazem parte da área de abrangência da 2ªSR.

**III - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

3.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de aquisição para os insumos em pauta, com ampla procura no comércio nacional.Foi realizada pesquisa de mercado no Painel de Preços, utilizando-se pregões já homologados por outros órgãos públicos.

**IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Consiste na realização de Pregão Eletrônico para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática e suprimentos de impressão no âmbito da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado da Bahia.

**V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. As estimativas das quantidades a serem adquiridas foram baseadas nas demandas recebidas das áreas requerentes, bem como de levantamento analítico da 2ª/GRG/UTI tendo como fundamento a vivência diária da Unidade no que tange à estimativa de consumo dos suprimentos e vida útil dos equipamentos, além de experiências com pregões de anos anteriores.

**VI - DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS.**

6.1. A estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

6.1.1 Assim, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico: gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com os fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Assim, para fins de estimativa do preço de referência, buscou-se utilizar o Painel de Preços e pesquisa de preços, obtendo-se os seguintes resultados:

6.3. Diante do exposto, o valor referencial para a contratação é de R$ 490.965,49 (quatrocentos e noventa mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), constituindo o valor máximo para contratação.

**VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

7.1. A opção pelo registro de preços guarda relação com o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, levando em conta a experiência satisfatória obtida em aquisições dos exercícios de 2019 e 2020, nos quais o fornecimento do material foi feito de forma parcelada, atendendo proporcionalmente a demanda de curto prazo.

**VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Não aplicável. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

**IX - DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

9.1. A demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento é viável pela especificidade de atuação da **CODEVASF**,empresa pública federal, criada pela Lei nº 6.088/74, entidade integrante da Administração Pública Indireta (Decreto-lei n°200/67, art. 4°, I "b"), inscrita no CNPJ sob o n° 00.399.857/0001-26; que tem em seu quadro 141 (cento e quarenta e um) empregados na 2ª Superintendência Regional, além de vários estagiários e colaboradores terceirizados, o que exige da empresa um parque de informática capaz de proporcionar o desempenho satisfatório das atividades laborais dos empregados visando a execução das políticas públicas de desenvolvimento regional.

**X - RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. O resultado pretendido é a melhoria do parque tecnológico da 2ªSR.

**XI - PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. Dentre as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, consta a indicação em TR do fiscal que acompanhará todos os trâmites ao cumprimento das Ordens de Fornecimento – OF.

No processo administrativo pertinente à contratação de fornecimento constam todos os documentos cabíveis e necessários emitidos para o fiel cumprimento do objeto proposto, instrumento que irá nortear as ações competentes da fiscalização nomeada para tal.

**XII - IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

## A empresa que se candidatar ao processo licitatório deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010:

## Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

## Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

## Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

No mais, em que for cabível.

**XIII - SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade desta contratação se constata uma vez que os insumos a serem adquiridos estão disponíveis no mercado nacional, admitindo amplas possibilidades de concorrência entre fornecedores.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**XIV - CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527**, de 18 de Novembro de 2011.

14.1. Não aplicável.

**XV - DA MATRIZ DE RISCOS**

15.1. A Matriz de Risco aplica-se ao projeto em questão e encontra-se anexa neste processo eletrônico.

**XVI** - **EXCEÇÕES À ELABORAÇÃO DOS ETP**

17.1. Verificado atendimento ao artigo 8º da elaboração dos ETP, nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV, VI e XV do art. 29 da Lei nº 13.303/2016. Não aplicável.

***Bom Jesus da Lapa, 04 de outubro de 2021.***

***Carlos Sales Bernardino***

***Chefe da Unidade Regional de Tecnologia da Informação***